

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

CONVÊNIO Nº 028/2009

Publicado no Diário da Justiça
em 14/10/2009

TERMO DE COOPERAÇÃO
TECNOLÓGICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE E
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE RORAIMA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, situado à Praça Fausto Cardoso, nº 112, Centro, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.166.970/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Des. ROBERTO EUGENIO DA FONSECA PORTO, doravante denominado TRIBUNAL DE JUSTIÇA, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, situado Palácio da Justiça, Praça do Centra Cívico, 256, Centra, Boa Vista-RR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.741.060/0001-89, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ALMIRO JOSE MELLO PADILHA, doravante denominado simplesmente TJ/RR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TECNOLÓGICA, mediante Processo Administrativo nº 2009/3382, de 31.08.2009 e Parecer Licitatório nº 0657/2009, de 10.09.2009 que se regerá no que couber, pelas normas da Lei nº 8.666/93 c/c alterações posteriores, legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este documento tem por base e objetivo a **Cooperação e o Intercâmbio de Inteligência na Área do Tecnologia da Informação, entre o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, nas atividades de desenvolvimentos de sistemas, ambiente operacional e comunicação de dados, atendendo aos seguintes objetivos específicos:

I. Integrar órgãos Cooperados com vista à racionalização de esforços e investimento, especialmente aqueles relativos à modernização tecnologia, visando o benefício mútuo e a prestação de melhores serviços à sociedade;

II. Promover a cooperação técnica de forma a permitir o compartilhamento de soluções tecnológicas através do intercâmbio de experiências e conhecimentos;

III. Permitir, o compartilhamento de sistemas informatizados que satisfaçam aos requisitos funcionais comuns dos Cooperados;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

IV. Disseminar e compartilhar conhecimentos técnicos, mediante a promoção de cursos e seminários de interesse de ambas as partes, ministrador por membros e servidores dos quadros dos Cooperados;

V. Realizar ações conjuntas de investimento e implementação de projetos visando à racionalização de recursos e esforços;

VI. Permitir o compartilhamento de informações e ampliar os serviços oferecidos aos operadores do direito e a sociedade;

VII. Possibilitar a doação ou cessão, em regime de comodato, de equipamentos de informática entre órgãos Cooperados;

VIII. Desenvolver, de forma coordenada e, preferencialmente, com a utilização de software livre, sistemas de informações voltados às áreas judicante e administrativa;

IX. Realizar treinamentos conjuntos de multiplicadores e efetuar repasse de "know-how" tecnológico;

X. Estimular a firmção de termos de cooperação tecnológica e convênios de mesma natureza entre os Cooperados e outros órgãos e instituições, em especial com Tribunais de Justiça estaduais.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGACOES DOS ORGAOS COOPERADOS

Caberá aos Órgãos Cooperados:

I. Disponibilizar acesso às informações gerenciais sobre os projetos de informática elaborados e administrados pelos mesmos;

II. Disponibilizar, em suas instalações, os meios tecnológicos e físicos necessários a execução plena do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

III. Responsabilizar-se pelos testes, validação, documentação, treinamento, implantação e conceituação dos projetos, podendo contar com o apoio da equipe técnica do outro Cooperado;

IV. Ceder, quando necessário e possível, técnicos para a realização de treinamentos, bem como para a realização de serviços de apoio, na área de informática;

V. Analisar a possibilidade de investimento material, apenas em caso de disponibilidade orçamentária, devidamente comprovada, a fim de aprimorar e atribuir maior eficácia ao presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, atentando-se para os fins a que se destina, observadas as exigências legais pertinentes;

VI. Disponibilizar informações sobre as metodologias de desenvolvimento de sistemas adotadas;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

VII. Ceder os executáveis e os códigos-fontes dos programas desenvolvidos;

VIII. Fornecer suporte necessário à implantação dos sistemas cedidos; e.

IX. Proceder com reciprocidade no desenvolvimento, manutenção e atualização de sistemas ou aplicativos de uso comum.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não implica ônus financeiro entre os partícipes, sendo as despesas inerentes ao Licenciamento dos softwares necessários a utilização dos programas cedidos custeadas pelo Cooperado solicitante.

CLAUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser alterado e/ou complementado, por qualquer dos Cooperados, a qualquer tempo, mediante termo aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DOS GESTORES

O TJ/SE define a **Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe**, e o TJ/RR, ao **Departamento de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, como gestores deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, os quais ficarão responsáveis pelo controle e execução deste instrumento, em todas as suas fases, responsabilizando-se pelo encaminhamento dos documentos produzidos, dando ciência ou efetuando as comunicações que julguem necessárias, de modo a dar fiel cumprimento às cláusulas e condições acordadas.

§1º - As Equipes Técnicas envolvidas no cumprimento do presente **TERMO DE COOPERACAO** são:

I. A Equipe formada por analistas de sistemas, programadores e demais técnicos do Tribunal que cede os aplicativos;

III. A Equipe formada por analistas de sistemas, programadores e demais técnicos do Tribunal que recebe os aplicativos;

§2º - Os custos referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação correrão por do Tribunal solicitante.

CLAUSULA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES E DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIA

Todas as comunicações relativas ao presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas entre os gestores deste instrumento, por carta protocolada, telegrama, fax, telex ou correio eletrônico.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

§1º - As comunicações dirigidas ao TJ/SE deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: **Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, Centro Administrativo Desembargador José Artêmio Barreto, Rua da Pacatuba nº 55, 4º andar, centro, Aracaju/SE, Telefone nº: (79) 3226-3341, Fax nº. (79) 3226-3383 e Correio Eletrônico - seteci@tjse.jus.br;**

§2º - As comunicações dirigidas ao TJ/RR deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: **Departamento de Tecnologia da Informação do Estado de Roraima, Palácio da Justiça, Praga do Centro Cívico, s/n, Centro, Boa Vista/RR, Telefone nº. (95) 3621-2625, Fax nº. (95) 3621-2665 e Correio Eletrônico - dti@tj.rr.gov.br.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDACÕES

O Tribunal que receber aplicativos compromete-se em não ceder ou repassar a terceiros, a título gratuito ou oneroso, quaisquer dos componentes tecnológicos objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sem o expresse consentimento do outro Cooperado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Haverá rescisão automática deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou impedimentos legais regularmente comprovados e impeditivos de sua execução, ou, ainda, mediante simples notificação com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Os Cooperados, por meio de seus gestores, responsabilizar-se-ão pelo fiel cumprimento deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** e prestarão todas as informações necessárias para dirimir dúvidas administrativas e técnicas que venham, eventualmente, a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua publicação, podendo ser renovado, por prazo igual ou inferior, mediante manifestação de qualquer um dos Cooperados, e concordância do outro.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Os Tribunais Cooperados providenciarão a publicação deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, e suas posteriores alterações, por extrato, nos seus respectivos órgãos de comunicação oficial.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

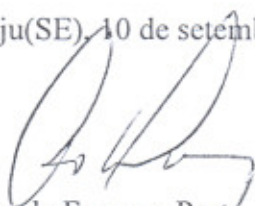
Os Cooperados elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento, que não possa ser

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

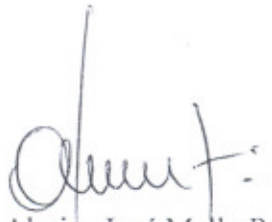
resolvida por mediação administrativa.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, os **PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS DE SERGIPE E DE RORAIMA**, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Aracaju(SE), 10 de setembro de 2009.



Des. Roberto Eugenio da Fonseca Porto
Presidente do Tribunal de Justiça /SE



Des. Almiro José Mello Padilha
Presidente do Tribunal de Justiça/RR

TESTEMUNHAS:

